



## Passos para Inclusão de Protocolos de Atenção à Saúde na SES-DF

A utilização de protocolos qualifica a atenção à saúde da rede básica à alta complexidade, humanizando os serviços, permitindo também um maior controle das atividades, além de proporcionar a otimização na utilização dos recursos. As propostas aprovadas serão disponibilizadas no site da SES/DF que facilitará a ampla divulgação e aplicação destes protocolos na Rede.

Todo profissional da área de saúde, pertencente ao quadro efetivo da SES-DF, poderá propor protocolo em sua área de atuação, seguindo fielmente o “**Roteiro de Protocolo**” disponibilizado neste *site*. Para isso deverá, previamente, contatar o **Gestor** de sua área na Administração Central para análise quando à pertinência e/ou solicitar colaboração se necessário.

### **Observações:**

- 1. No caso de outras instituições de saúde vinculadas à SES-DF (fundações, institutos e outros) o contato deverá ser feito com o respectivo **Dirigente**.*
- 2. A CPPAS poderá solicitar às respectivas áreas, a qualquer tempo, novos temas de protocolos que venham a representar interesses na saúde pública.*

A proposta de protocolo deverá abordar de forma equânime toda a Rede SES, não podendo ser proposto um protocolo individualizado para determinada Unidade de Saúde ou Superintendência.

Os protocolos deverão nortear as condutas adotadas pela SES-DF para atendimento da população descrevendo os serviços ofertados, orientações sobre acesso e unidades envolvidas na assistência aos pacientes.

Os protocolos deverão ser elaborados, contendo exclusivamente medicamentos, insumos e procedimentos padronizados no âmbito da SES-DF, obedecendo as indicações clínicas pactuadas, evidências científicas e autorizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e /ou Ministério Saúde.

No caso de **solicitação de inclusão** de um novo produto ou ampliação da indicação clínica, o elaborador deverá seguir as normativas da respectiva Comissão de Padronização. Para mais esclarecimentos sobre os processos de padronização, favor contatar a Comissão responsável pelo item (Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Produtos para

Saúde, entre outras). O protocolo contendo novos produtos só será disponibilizado para Consulta Pública, após a anuência do Gestor da área e da Comissão de Padronização.

### **Passos para a Inclusão de Protocolos**

**Passo 1** - Deverá ser iniciado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) um processo do tipo “Gestão Administrativa: Orientações e Diretrizes”, nível de acesso “Restrito” com a hipótese legal “Documento Preparatório” e nomeado com o título do protocolo. A **proposta de protocolo** deverá estar anexada com o Documento Externo formato pdf, devendo conter exclusivamente um protocolo por processo.

**Passo 2** - O Termo de declaração de conflito de interesses do(s) Elaborador(es) deverá ser preenchido e assinado individualmente por cada participante utilizando o tipo de documento “Declaração” e documento modelo nº 24053337. Nos casos em que Proposta de Protocolo for produzida por Grupos de Trabalho (GT) e/ou Câmaras Técnicas (CT), o Termo supracitado poderá ser preenchido unicamente pelo Coordenador destes Grupos ou Câmaras, se pactuado pelos participantes.

**Passo 3** - A proposta de protocolo deverá ser encaminhada em arquivo digital ao **Gestor da área**. Uma vez obtida a aprovação do Gestor (Gerente, Diretor ou Coordenador), com as respectivas modificações necessárias, este deverá preencher e assinar a “Ficha de Avaliação de Protocolo de Atenção à Saúde – Gestor da área” utilizando o tipo de documento “Formulário” e documento modelo nº 24054437 e encaminhar o referido protocolo para a **Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde da SES-DF** (CPPAS), por meio Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para CPPAS/SAIS.

**Passo 4** - Após a análise a CPPAS disponibilizará a proposta de protocolo, no site da SES-DF, no link “**Protocolos Sob Consulta Pública**”, por um período de trinta dias.

**Passo 5** – Durante o período da Consulta Pública, a Comissão receberá contribuições, oriundas de qualquer cidadão através do e-mail: [consultapublicaprotocolodf@gmail.com](mailto:consultapublicaprotocolodf@gmail.com), visando o aprimoramento do protocolo sugerido.

**Passo 6** - Após o encerramento da Consulta Pública, a Comissão agendará a Reunião Ordinária e convocará os Membros Técnicos para deliberação dos protocolos de cada área.

**Observações:**

*1. Para apreciação de protocolo incluído na pauta da reunião ordinária/extraordinária da CPPAS é indispensável a presença do(s) Elaborador(es) e/ou do Gestor da área, para esclarecimentos sobre o referido protocolo.*

*2. Em situações extraordinárias, a pedido da administração pública, o tempo de Consulta Pública poderá ser reduzido, a exemplo de situações endêmicas/epidêmicas que coloquem em risco a saúde da população, entre outras.*

**Passo 7** - Os Protocolos Aprovados serão validados através da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e terão **vigência de 2 (dois) anos**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser modificados a qualquer tempo conforme o aparecimento de “novas evidências científicas” relevantes. Esta atualização cabe obrigatoriamente aos **Gestores de área**. Quaisquer modificações ou atualizações de protocolos previamente aprovados serão submetidas à nova consulta pública para posterior revalidação.

**Passo 8** - A CPPAS disponibilizará o protocolo aprovado e validado no site da SES-DF, no link “**Protocolos Aprovados**”.

**Observações:**

*1. Até o prazo final de vigência o protocolo deverá ser atualizado pela respectiva área.*

*2. Não havendo modificações significativas no Protocolo, o Gestor da Área, encaminhará comunicado impresso e assinado à CPPAS para manutenção do mesmo no link dos Protocolos Aprovados, antes da finalização do referido prazo de vigência.*

*3. Os protocolos não atualizados até o prazo final de vigência serão suspensos e deixarão de figurar na página eletrônica da SES, até sua efetiva revalidação, ficando as consequências de sua “retirada” a encargo dos Gestores de áreas.*

A cada ano de vigência do protocolo (considerando-se a data em que este foi validado no DODF) os Gestores de área e os Gerentes das demais Áreas de Saúde deverão enviar à CPPAS o **RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO**, citando os resultados positivos obtidos, através de ferramentas de dados epidemiológicos ou indicadores de saúde, conforme o “**Benefícios Esperados**” e a “**Regulação/Controle/Avaliação pelo Gestor**” citados no Protocolo: redução no número de

internações/reinternações, redução nos Indicadores de morbimortalidade, redução das complicações, entre outros constantes no corpo do protocolo.

### Fluxograma de Inclusão de Protocolos de Atenção à Saúde na SES-DF

